



Correição Ordinária - Corregedoria  
Nº CNJ : 0100339-42.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100339-9)  
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO  
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
CORRIGIDO : 13ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária na 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro (13VF-RJ) foi realizada de 22 a 26/01/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição ago/2013*	Correição ago/2015*	Correição jan/2018
Total	3.237	3.324	3.182
Suspensos	561	676	446
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	1.387	1.900	1.763
<b>Tramitação ajustada</b>	1.289	748	973

\*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (2015.02.01.900292-0, SIAPRO),



realizada de 03 a 07/08/2015, foi arquivado, em 17/03/2017, sem pendências às recomendações a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 10/09/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/17610), e atendidas pelo Juízo em 01/10/2015 (Ofício JFRJ-OFI-2015/12754).

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Retomar o andamento dos 15 processos parados entre 31 e 60 dias e 10 processos parados há mais de 60 dias;*
3. *Providenciar a juntada das petições pendentes, com especial atenção às petições localizadas no local virtual "PETIÇÕES DE PROCESSOS NO TRF", conforme indicado no item respectivo deste relatório;*
4. *Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido;*
5. *Verificar a situação do processo nº 00445892119944025101, inserido na Suspensão (Aguardando pagamento de RPV), cabendo ao juízo adotar as providências pertinentes;*
6. *Verificar, ainda, a situação dos processos nº 00002649219934025101, nº 00287569419934025101 e nº 00084151319944025101 inseridos na Suspensão (Outras Suspensões - Processos de Conhecimento), bem como dos processos nº 05059095520044025101 e nº 08066594220084025101, inseridos na Suspensão (Suspensão - aguardando julgamento de recurso);*
7. *Observar a correta classificação das sentenças com relação ao Tipo de Intimação, de forma a evitar a indicação como "vazias";*
8. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 182 processos com tal fase não informada;*
9. *Regularizar as informações sobre materiais apreendidos/acautelados no sistema Apolo, conforme indicado no item respectivo deste relatório.*

Vistos os fatos analisados no período de 22 a 26/01/2018, **concluí pela regularidade** da 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Regularizar os processos em segredo de justiça, que não tenha despacho determinando o referido sigilo (item 9.2);
- 2) Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (itens 9.3 e 9.7);
- 3) Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);
- 4) Encaminhar as petições para o órgão para o qual foram remetidos os autos (item 9.6);
- 5) Cobrar da parte a restituição dos autos do processo nº 0504236-56.2006.4.02.5101, que está fora da Secretaria além do prazo determinado pelo Juízo (item 9.8);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 190

- 6) Cobrar devolução dos autos nº 0025187-17.1995.4.02.5101 ou regularizar a devolução, caso tenham sido devolvidos ou providenciar a restauração se sumido e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (item 11);
- 7) Proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13).

Por outro aspecto, deve a unidade perseverar nas BOAS PRÁTICAS constatadas pela equipe de correição, a saber:

- 1) Divulgação, no mural na Secretaria das atribuições de cada servidor, as Metas da Vara, a lista dos processos conclusos mais antigos e a Classificação de Desempenho.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em Janeiro/2018 e confirmadas na data de fechamento do Relatório de Correição, com os elogios às boas práticas constadas. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.  
Documento No: 978112-7-0-188-3-517053 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>